

**INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

**FATO RELEVANTE**

A **INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 44, conforme alterada, em continuidade às informações contidas nos Fatos Relevantes divulgados em 18/07/2023, 07/08/2023, 30/08/2023, 06/09/2023, /14/11/2023, 20/11/2023, 19/12/2024, 16/05/2024 e 05/07/2024, informa que na data de ontem, dia 22, a Companhia peticionou nos autos do Agravo de Instrumento nº 2265825-04.2022.8.26.0000, em tramite na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para comunicar nos presentes autos que providenciou a abertura da conta para recebimento dos valores da alienação da UPI IPM/IOG, na modalidade de *escrow account*, em instituição financeira AAA de renome internacional que está pronta e qualificada para receber o Preço da UPI. Diante da abertura da conta, a Companhia requereu que seja determinada a intimação da Euroinvest para pagamento do Preço da UPI IPM IOG na *escrow account* informada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme petição anexa protocolada.

Curitiba (Pr), 23 de julho de 2024

---

**Manacesar Lopes dos Santos**  
Diretor de Relações com Investidores

Flavio Galdino	Vanessa Rodrigues	Isabela Xavier da Silva	Thiago Merhy Couto	Vitoria Iglesias Silva
Rafael Pimenta	Julianne Zanconato	Letícia Willemann Campanelli	Gabrielle Quelhas Mussauer	João Victor de Barras
Eduardo Takemi Kataoka	Fernanda David	Maria Victoria Pereira Lima Marins	Fernanda Drugowich	Edson R. Bimbi
Luiz Roberto Ayoub	Vanderson Maçullo	Beatriz Alvares Romero	Daniel Araújo	Maria Esperanza de B. Barretto
Gustavo Salgueiro	Manoela Arruda Moreira	Guilherme Ielo Campos	Jeniffer Gomes	Thamiris Sayuri
Diogo Rezende de Almeida	Raphael Figueiredo	Bruna Vilanova Machado	Carolline Ribeiro Chaves	Mayara Gomes de Sá
Tomás Martins Costa	Renata de Freitas Carvalho	Gabriel Broseghini	Bruna Gallucci Ortolan	Diego Bellot de Oliveira
Rodrigo Candido de Oliveira i.m.	Julia Cola	Caroline Müller	Giovana Sosa Mello	Julia Gomes S. Vieitas
Cristina Biancastelli	Dione Assis	Paula Ocké	Victor Silva Castro	
Isabel Picot França	Luciana Machado	Maurício Luis de Souza	Ramon Barbosa Baptistella	
Filipe Guimarães	Milene Pimentel Moreno	Luiza Mota Lima Valle	Gabriel Fernandes Dutra	
Claudia Maziteli Trindade	Elias Haber Feijó	Bruna Silveira	Rafaela C. Freitas	
Gabriel Rocha Barreto	Claudia Tiemi Ferreira	Ana Paula Guarnieri Barbato	Débora da Fonte	
Felipe Brandão	Bruno Duarte	Georges El-Hage	Bruna Fortunato	
Adrianna Chambó Eiger	Roberta Maffei	Bruno F. Aust Augusto	Gabriel Alvarenga Carvalho	
Mauro Teixeira de Faria	Rodrigo da Guia Silva	Jorge Luis da Costa Silva	Beatriz Villa	
Wallace Corbo	Jacques Rubens	Tiago de Oliveira Macedo	Carolline Mello Gomes	
Fernanda Medina Pantoja	Helena C. G. Guerra	Maria Gentil	Rayana Manhães	
Luan Gomes	Gabriella Dias Silva	Fernanda Weaver	Paulo de Tarso P. Costa Filho	
André Furquim Werneck	Marcela R. S. Quintana	Beatriz Pacheco Villar	Rayza Mello	
Pablo Cerdeira	Jéssica Aparecida Durães	Giovanna Salviano Santos	Patrícia Menezes Leon Peres	
Yasmin Paiva	Ana Gasparine	Bettina Wermelinger	Giovanna Plácido Soares	
Rodrigo Saraiva P. Garcia	Ana Elisa Correa	Lucas Amaral	Ferdinando Brunelli	
Ivana Harter	Yuri Athayde	Raianne Ramos	Maria Eduarda Plácido	
Thiago Gonzalez Queiroz	Lucas Ferreira	Ana Beatriz Carmello	Alice Lopes S. Pereira	

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR AZUMA NISHI, DA C. 1ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento nº 2265825-04.2022.8.26.0000

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES e outras (“Inepar” ou “Recuperandas”), já qualificadas nos autos do agravo de instrumento em referência, em que são Agravantes, vêm respeitosamente a V. Exa., em atenção ao despacho de fls. 326, expor e requerer o que se segue.

1. Às fls. 322/323, o Grupo Inepar informou que estava em contato com a Euroinvest, a qual tem mantido as Recuperandas a par dos entraves burocráticos que tem obstado a celeridade das ações necessárias para conclusão o processo de remessa dos recursos reiteradamente confirmados de U\$ 153 milhões, referente a compra das UPI IPM/IOG e requereu a concessão de prazo suplementar de 5 (cinco) dias para manifestar-se a respeito do pedido de dilação de prazo feito pela compradora, o que foi concedido às fls. 326.

2. Portanto, em atenção ao r. despacho de fls. 326, a Inepar informa que manteve contato com a Euroinvest e que recebeu a correspondência anexa (Doc. 1), motivo pelo qual, a fim de atender as questões de Compliance e Governança do Investidor e, ainda, superar os requisitos burocráticos para conclusão da aquisição da UPI IPM IOG, comunica nos presentes autos que providenciou a abertura da conta para recebimento dos valores discutidos neste Agravo de Instrumento, na modalidade de *escrow account*, conta esta cujos dados se encontram anexos (Doc. 2), em instituição financeira AAA de renome internacional que está pronta e qualificada para receber o Preço da UPI.

3. O pagamento será feito especificamente na referida conta, devendo os valores ficarem depositados até decisão deste D. Juízo acerca da conclusão da aquisição.

4. **A Inepar requer, ainda, seja mantido o anexo Doc. 2 como documento sigiloso**, eis que traz dados bancários que devem ser tratados com a referida proteção, nos termos do art. 5º, XII, da CF/1988, podendo apenas e tão somente ser de conhecimento da Inepar e da Euroinvest os dados informados no referido anexo, a fim de que possam os compradores viabilizarem o ingresso dos recursos e o pagamento do Preço da UPI, permanecendo os referidos valores depositados e em segurança até a conclusão do presente Agravo de Instrumento.

5. Vale ainda destacar que, por ser valor previsto no Plano de Recuperação Judicial, entende a Inepar que os recursos depositados na conta mencionada a título de pagamento, não poderão ser objeto de penhora durante o trâmite do presente recurso, bem como após a conclusão do procedimento competitivo, já que o Plano de Recuperação Judicial também prevê a destinação dos recebíveis advindos da alienação da UPI IPM IOG, de modo que pugna pela impenhorabilidade dos valores, a fim de que o Plano de Recuperação Judicial possa ser devidamente observado e cumprido.

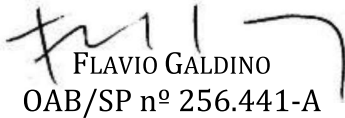
6. **Destarte, requer a Inepar seja determinada a intimação da Euroinvest para pagamento do Preço da UPI IPM IOG na *escrow account* informada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.**

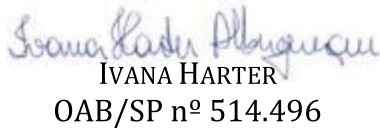
7. **Requer, ainda, seja expedido Ofício à Instituição Bancária que manterá a conta destinatária dos recursos, determinando-se que os valores depositados na**

**escrow account** indicada sejam mantidos na referida conta até decisão proferida nos autos deste Agravo de Instrumento e livres de qualquer constrição ou bloqueios, eis que reconhecidos como essenciais para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Nestes termos, pedem deferimento.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

  
FLAVIO GALDINO  
OAB/SP nº 256.441-A

  
IVANA HARTER  
OAB/SP nº 514.496

CLAUDIA MAZITELI TRINDADE  
OAB/SP nº 150.902

  
RAIANNE RAMOS  
OAB/RJ nº 220.108

FERNANDA WEAVER  
OAB/RJ nº 231.665



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Seções/Subseções: Tribunal de Justiça  
Processo: 22658250420228260000  
Classe do Processo: Petições Diversas  
Data/Hora: 22/07/2024 20:28:23

**Partes**

Solicitante: Inepar – Telecomunicações  
S/A - Em Recuperação  
Judicial

Solicitante: Tt Brasil Estruturas Metálicas  
S/A - Em Recuperação  
Judicial

Solicitante: Sadefem Equipamentos e  
Montagens S/A - Em  
Recuperação Judicial

Solicitante: Iesa Transportes S/A - Em  
Recuperação Judicial

Solicitante: Inepar Administração e  
Participações S/A - Em  
Recuperação Judicial

Solicitante: Iesa Óleo & Gás S/A

Solicitante: Iesa - Projetos e  
Equipamentos e Montagens -  
Em Recuperação Judicial

Solicitante: Inepar Equipamentos e  
Montagens S/A - Em  
Recuperação Judicial

Solicitante: Inepar S/A Indústria e  
Construções

Solicitante: Inepar Equipamentos e  
Montagens S.A.

**Arquivos**

Petição: Inepar Agravo Edital UPI I  
Manif. informando escrow  
account.docx\_ versão limpa -  
1-3.pdf

Documento 1:  
Documentos Sigilosos:

Doc. 1 - 1-2.pdf  
Doc. 2 - Banco BTG Pactual -  
Carta Escrow Account - 1.pdf